



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
Estado de São Paulo
Presidência



Ofício Nº 328/2024 – fls. 01/02
Processo 2685 – ADM 37/2022

Mauá, 16 de maio de 2024.

Senhor Ex-Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que o Parecer da Comissão de Finanças, referente ao Exercício de 2020, encontra-se à disposição no site da câmara: camaramaua.sp.gov.br / consultas online / proposituras / documentos administrativos, sob o nº ADM 37/2022 – Processo 2685/2022 (DOC. ANEXO).

Trata-se do processo político-administrativo referente às contas do exercício de 2020 do Município de Mauá, sobre as quais o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitiu parecer desfavorável, em cumprimento à Lei Orgânica do Município de Mauá, bem como o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A Comissão de Finanças, Orçamentos, Obras, Serviços Públicos, Defesa do Consumidor e Desenvolvimento Econômico deliberou, por maioria de votos, opinando **FAVORAVELMENTE**, ao parecer do Egrégio tribunal de Contas do estado de São Paulo, e, em conseqüência pela **REPROVAÇÃO** das contas apresentadas pela Prefeitura do Município de Mauá, relativas ao exercício de 2020, lavrando o respectivo Projeto Decreto Legislativo.

Considerando todos os esforços para garantir o exercício do contraditório e da ampla defesa de Vossa Excelência, através do encaminhamento do ofício 226/2024, dando-lhe o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, em conformidade ao que se estabelece a Resolução nº 07 de 10/08/2021, que alterou dispositivos da Resolução nº 03/2015, a qual regulamentou o exercício do contraditório e da ampla defesa na apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
Estado de São Paulo
Presidência

Ofício Nº 328/2024 – fls. 02/02

Considerando que decorreu o prazo para apresentação da defesa em relação ao parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem manifestação, superando a primeira etapa do contraditório.

Serve-se da presente para notificá-lo da designação do julgamento das contas e conseqüentemente do Projeto de Decreto Legislativo na Ordem do Dia de **28 de maio de 2024**, às **14h00**, ocasião esta que será facultado à realização de sustentação oral por 30 (trinta) minutos, podendo nomear advogado devidamente constituído para realizar a defesa oral em seu nome, conforme previsto no § 3º do artigo 203 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**
(JUNIOR GETULIO)
Presidente

Ilmo. Senhor

ÁTILA CÉSAR MONTEIRO JACOMUSSI

Chefe do Executivo no Exercício de 2020

Rua Santos Dumont, 241, Vila Bocaina, Mauá, CEP: 09310-130

Rua Vitória Régia, nº 1410, Apto. 11, Campestre, Santo André/SP, CEP: 09080-320

Av. Pedro Álvares Cabral, nº 201, 1º Andar, Sala 168, São Paulo, CEP: 04097-900

atilajacomussi@al.sp.gov.br

Sec/rsm